



LEI Nº 7431, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o “Disque Plante uma Árvore” no Município de Sumaré. -

Autor: Vereador Ney do Gás.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Sumaré o “Disque Plante uma Árvore”, a ser implementado mediante disponibilização pela municipalidade ao interessado de até duas mudas de árvore, frutíferas ou não, a cada pessoa que requerer via ligação telefônica.

Art. 2º - A muda de árvore será entregue no local solicitado pelo interessado, no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a disponibilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Somente fará jus ao benefício de que trata esta Lei as pessoas que residirem no Município de Sumaré.

Art. 3º - A muda de árvore deverá ser plantada em local escolhido pelo(a) interessado(a), com observância às regras próprias de urbanismo da legislação vigente, e aprovação do órgão da Prefeitura Municipal responsável pelo meio ambiente.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de abril de 2025.


HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 8.248 /25.


ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ